

PROTOCOLO N.º 132/17

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ASSOCIAÇÃO BAPTISTA DE ÁGUEDA SHALOM

OBJETO:

“Associativismo de Solidariedade Social”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social com manifesto interesse para a população do concelho;

A autarquia tem procurado apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento social do concelho;

As Instituições Particulares de Solidariedade Social, enquanto estruturas dinâmicas de participação social, ocupam um lugar fundamental e único no assegurar das respostas sociais do concelho, sendo intenção da Câmara Municipal apoiar e colaborar com estas entidades e outras organizações sem fins lucrativos, que promovem junto das populações ações de resposta social e apoio às famílias e indivíduos;

A Parte F3 - Associativismo de Solidariedade Social, da 7.^a alteração ao Código Regulamentar do Município de Águeda, conforme aviso n.º 7543-b/2015, de 7 de julho, Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social;

A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, estipula que compete à câmara municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.

A Associação assume papel relevante no desenvolvimento social do Concelho, tendo apresentado candidatura às medidas previstas no Programa de Apoio.

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 20 de junho e pela Assembleia Municipal, em reunião de 30 de junho de 2017, que aprovou a minuta do presente Protocolo;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Associação Baptista de Águeda Shalom, com o contribuinte n.º 505 101 734, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Direção, Acácio Almeida de Oliveira, na qualidade de **Segunda Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro à Segunda Outorgante para desenvolvimento das seguintes atividades/eventos, no âmbito das respetivas medidas previstas no Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social:

Medida A – Apoio à construção ou beneficiação de instalações ou à aquisição de equipamentos:

- ✓ Aquisição de 8 cadeiras auto para as viaturas de creche
- ✓ Aquisição de mobiliário e equipamentos para salas de atividade
- ✓ Aquisição de tendas para sombreamento do parque
- ✓ Aquisição de placas de PVC para revestir parede do corredor no 1.º andar e berçário
- ✓ Aquisição de placas de sinalização de fotoluminuscentes
- ✓ Aquisição de micro-ondas para cozinha
- ✓ Aquisição de tabuleiros em inox
- ✓ Aquisição de lâmpadas led para corredor
- ✓ Insonorização das salas de atividade
- ✓ Instalação da rede de gás e ligação elétrica do sistema exaustão de fumos na área do grelhador da creche
- ✓ Parque infantil relvado
- ✓ Cobertura / telhado da loja social
- ✓ Aquisição de vedantes dos vidros da varanda

Medida B - Apoio ao desenvolvimento e funcionamento de projetos e atividades

- ✓ Aquisição de uma piscina para as crianças
- ✓ Aquisição de caixa de areia
- ✓ Aquisição de material didático para salas de atividades
- ✓ Aquisição de DVD para sala de acolhimento
- ✓ Aquisição de mobiliário para parque exterior

Medida C - Apoio à formação e realização de eventos de carácter excecional

- ✓ Visita de fim de ano ao Zoo da Maia
- ✓ Semana da praia para as crianças
- ✓ Ação de formação de segurança no trabalho
- ✓ Formação de Nutrição e elaboração de ementas
- ✓ Sessão formativa "As IPSS, a Autoridade Tributária e a Avaliação de desempenho"
- ✓ Teambuilding para colaboradoras e membros da direção

Cláusula Segunda

Responsabilidades de financiamento

Considerado o valor total do investimento previsto pela Segunda Outorgante, o apoio máximo a conceder pelo Primeiro Outorgante é de **1.709,84€**, correspondente a:

a) Medida A – Apoio à construção ou beneficiação de instalações ou à aquisição de equipamentos – 20% correspondendo a um apoio no valor máximo de **916,53€**, distribuído pelos seguintes objetos de apoio:

MEDIDA A - Apoio à construção ou beneficiação de instalações ou à aquisição de equipamentos	Valor total a considerar	20,00%	Apoio
Aquisição de 8 cadeiras auto para as viaturas de creche	219,93 €	20,00%	43,99 €
Aquisição de mobiliário e equipamentos para salas de atividade	691,93 €	20,00%	138,39 €
Aquisição de tendas para sombreamento do parque	791,00 €	20,00%	158,20 €
Aquisição de placas de PVC para revestir parede do corredor no 1.º andar e berçário	412,94 €	20,00%	82,59 €
Aquisição de placas de sinalização de fotoluminuscentes	114,64 €	20,00%	22,93 €
Aquisição de micro-ondas para cozinha	75,01 €	20,00%	15,00 €
Aquisição de tabuleiros em inox	118,08 €	20,00%	23,62 €
Aquisição de lâmpadas led para corredor	177,73 €	20,00%	35,55 €
Insonorização das salas de atividade	121,96 €	20,00%	24,39 €
Instalação da rede de gás e ligação elétrica do sistema exaustão de fumos na área do grelhador da creche	276,75 €	20,00%	55,35 €
Parque infantil relvado	272,89 €	20,00%	54,58 €
Cobertura / telhado da loja social	907,74 €	20,00%	181,55 €
Aquisição de vedantes dos vidros da varanda	401,96 €	20,00%	80,39 €

b) Medida B - Apoio ao desenvolvimento e funcionamento de projetos e atividades – 30% correspondendo a um apoio no valor máximo de **318,05€** distribuído pelos seguintes objetos de apoio:

MEDIDA B	Valor total a considerar	30,00%	Apoio
Aquisição de uma piscina para as crianças	159,00 €	30,00%	47,70 €
Aquisição de caixa de areia	141,04 €	30,00%	42,31 €
Aquisição de material didático para salas de atividades	258,14 €	30,00%	77,44 €
Aquisição de DVD para sala de acolhimento	44,99 €	30,00%	13,50 €
Aquisição de mobiliário para parque exterior	456,99 €	30,00%	137,10 €

c) Medida C – Apoio à formação e realização de eventos de carácter excecional - 30% correspondendo a um apoio no valor máximo de **475,26€** distribuído pelos seguintes objetos de apoio:

MEDIDA C	Valor total a considerar	30,00%	Apoio
Visita de fim de ano ao Zoo da Maia	300,00 €	30,00%	90,00 €
Semana da praia para as crianças	800,00 €	30,00%	240,00 €
Ação de formação de segurança no trabalho	295,20 €	30,00%	88,56 €
Formação de Nutrição e elaboração de ementas	60,00 €	30,00%	18,00 €
Sessão formativa "As IPSS, a Autoridade Tributária e a Avaliação de desempenho"	60,00 €	30,00%	18,00 €
Teambuilding para colaboradoras e membros da direção	69,00 €	30,00%	20,70 €

Cláusula Terceira **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir o apoio, até ao máximo da verba indicada na cláusula antecedente, após entrega dos respetivos comprovativos de despesa pela Segunda Outorgante ou, no seguimento de vistoria técnica, após comunicação da conclusão da obra por parte da Segunda Outorgante, nos casos de obras enquadradas na Medida A, conforme a disponibilidade financeira da autarquia e considerando o plano de pagamento em anexo.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2115/17.

Cláusula Quarta

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Executar as ações e/ou projetos objeto do presente Protocolo, de forma a atingir os objetos expressos;
- b) Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela autarquia;
- c) Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;
- d) Cumprir o estabelecido no Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social Concelho de Águeda;
- e) Prestar todas as informações acerca da execução deste Protocolo;
- f) Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da menção expressa: *“Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda”*, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante;

Cláusula Quinta

Controlo e monitorização da execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Denúncia

1. Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.
2. Salvo o disposto na cláusula seguinte, a denúncia deve ser comunicada com 30 dias de antecedência, salvo acordo entre as partes.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte da Segunda Outorgante, durante um período mínimo de 3 anos.
3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Duração

1. O presente Protocolo tem efeitos a partir da sua assinatura.
2. O presente Protocolo cessa a sua vigência em a 31 de março de 2018.

Cláusula Décima

Disposições finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social do Concelho.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por 9 páginas, frente e verso, e por um anexo com uma página, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos, rubricando, ainda, as demais páginas.

Águeda, 13 de julho de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadais Resende da Fonseca)

***Pela Associação Baptista de Águeda Shalom,
O Presidente da Direção,***

(Acácio Almeida de Oliveira)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Plano de pagamentos – Geral			
Medidas	Após assinatura do Protocolo até dezembro de 2017	A partir de janeiro de 2018	A partir de março de 2018
A	25%	35%	40%
B	25%	35%	40%
C	25%	35%	40%